



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

## **PORTARIA Nº 169/2021, de 03 de Dezembro de 2021.**

“Dispõe sobre a designação de Enfermeiro para desempenhar a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATENÇÃO BÁSICA**, e dá outras providências”.

**OMAR YAHYA CHAIN**, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Lei nº 937/2018, de 01 de Março de 2018, que “Dispõe sobre criação das funções gratificadas de Responsável Técnico pela Atenção Básica e Responsável Técnico pela Vigilância em Saúde, ambos junto à Secretaria Municipal de Saúde”,

### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar **FRANCISCO DONIZETE DE AZEVEDO FILHO**, Servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, portador do COREN-SP nº 310.680, do RG 44.563.568-X SSP/SP, e do CPF 392.277.168-82, para desempenhar junto à Secretaria Municipal de Saúde a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATENÇÃO BÁSICA**, a qual compete:

- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica (AB) em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e,
- Exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo gestor municipal.

§ 1º - Pelo desempenho da função, o Servidor perceberá o valor de gratificação adicional à sua remuneração referente ao cargo mencionado no "caput" deste artigo, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

§ 2º - A presente gratificação não se incorporará aos vencimentos do Servidor, nem será considerada para efeito de cálculo de quaisquer vantagens.

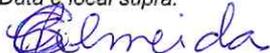
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Fica revogada a Portaria 64/2018 de 02 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Buri, em 03 de Dezembro de 2021.

  
**OMAR YAHYA CHAIN**  
Prefeito Municipal

*Publicada e Registrada nesta Secretaria,  
Data e local supra.*



Ana Carolina Barbosa de Almeida  
RG 43.715.578-X